



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº. 3.865, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

*Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais nas Instituições de Ensino da rede pública municipal e estadual, incluindo a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chavantes, **MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Chavantes, e;

**CONSIDERANDO** o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e sua alteração pelo Decreto Estadual nº 65.529, impõe a atualização na forma de funcionamento de estabelecimentos especificados, de acordo com as regras estabelecidas pelo referido Plano;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica determinado, a partir de 16 de Agosto de 2021, o retorno gradual das aulas presenciais nas Instituições de Ensino da rede pública municipal e estadual, incluindo a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais.

**Artigo 2º** - O retorno das aulas presenciais será com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total.

**Artigo 3º** - Nas Instituições de Ensino da rede pública municipal, Ensino Fundamental e Educação Infantil - Pré-Escola, o retorno será 03 (três) dias de aulas presenciais e 02 (dois) de atividades remotas.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Chavantes, 12 de Agosto de 2021.

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
**Prefeito Municipal**